

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Ouro Preto, 04 de janeiro de 2021.

Resposta a Impugnação ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para restauração e reforma do Casarão Rocha Lagoa situado à Rua Teixeira Amaral nº 50, Bairro Centro, Ouro Preto, interposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme ensina o Art. 41 da Lei 8.666/93 e preleciona o item 13 do edital:

19 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

...

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

Impugnação

19.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item 19.2, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

19.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

19.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

19.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

A abertura do certame está designada para o dia 06/01/2022, o prazo final para a impugnação é o dia 04/01/2022. Tendo sido a presente impugnação encaminhada e recebida no dia 28/12/2021, o Presidente da CPL recebe a impugnação por tempestiva.

2- DOS FATOS

O CAU/MG solicita a retificação do edital para que apenas empresas e profissionais de Arquitetura e Urbanismo possam participar do certame, tendo em vista entender tratar-se de área privativa de atuação profissional do Arquiteto.

Diante dos argumentos apontados pela impugnante, o Presidente da CPL decidiu encaminhar o presente remédio ao gestor do contrato bem como ao Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD para que pudessem se manifestar acerca do alegado ou justificar as exigências contidas no instrumento convocatório.

São os fatos. Passamos à análise do alegado.

3- DA ANÁLISE

3.1 Da resposta do gestor do contrato e do Diretor do DACAD

O gestor do contrato e o Diretor do DACAD se manifestaram por escrito, respostas às quais juntamos em anexo.

4- DA CONCLUSÃO

FRANCISCA



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

Diante a manifestação expressa do gestor bem como pelo Diretor do DACAD, pelo indeferimento da impugnação, o Presidente da CPL DECIDE prosseguir com o processo licitatório.

P/ FFBricapa

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Presidente da CPL

